



JUSTIFICATIVA AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS Nº 149/2026

1. Justificativa

1.1. A aquisição de bolsas térmicas justifica-se pela necessidade de apoio às atividades institucionais, integrando as ações programadas para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT). Os itens serão distribuídos aos empregados da Sede durante o evento, contribuindo para o estímulo a hábitos saudáveis e o fortalecimento das práticas de conscientização em saúde e segurança no trabalho.

1.2. Esta contratação será por **Dispensa de Licitação, sem disputa**, conforme o previsto no inciso II do art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, por se tratar de itens de baixo valor. Em acréscimo, há o benefício da redução dos custos e prazos em relação ao procedimento pela modalidade Pregão Eletrônico, observados os princípios da celeridade e economicidade processual.

1.3. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que estabelece regras e diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares quando da aquisição de bens, serviços e obras, dispõe:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos."

1.4. Foram anexadas ao processo 03 (três) propostas válidas de empresas do ramo, portanto a contratação por dispensa de licitação é considerada **VIÁVEL**.

1.5. As despesas referentes a esta contratação têm previsão orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com o Plano Plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, além de constarem no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026 e atenderem os requisitos exigidos nos art. 16º e 17º da Lei Complementar nº 101 / 2000.

1.6. O processo não será encaminhado à Advocacia Regional da IMBEL para emissão de Parecer Jurídico, conforme a letra "a" do inciso II do Art. 32 do Regulamento da IMBEL.

2. Responsável

2.1. **Autorizo** a contratação por **Dispensa de Licitação**, sem disputa, pelos motivos acima expostos.

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Eliano Xavier Costa, Ordenador de Despesas**, em 30/03/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194548** e o código CRC **E20A9FC1**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida do Exército - Bairro SMU - Brasília/DF – CEP 70630-901

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65251.000348/2026-38

SEI nº 0194548